



LEI Nº 639/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

ALTERA O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES (RESOLUÇÃO Nº 009/95) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo II da Resolução nº 009/1995, passa a vigorar com as alterações constantes do ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecida uma gratificação, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário base, para os servidores que tiverem concluído ou que venham a concluir curso superior.

Parágrafo único – Para a concessão do benefício de que trata este artigo, o servidor deverá apresentar DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, devidamente registrado junto ao MEC.

Art. 3º - São mantidos os demais dispositivos da Resolução nº 009/1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições .

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 29 de junho de 2004.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal